



PROCESSO Nº 074/2025

INEXIGIBILIDADE Nº 021/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE CURSO DE CAPACITAÇÃO DO PLANEJAMENTO À EXECUÇÃO: LEI Nº 14.133/2021 NA PRÁTICA, DESTINADO A SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, PROMOVIDO PELA ESCOLA DE GOVERNO - CISPAP.

ATA DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE

Aos seis dias do mês de agosto de dois mil e vinte e cinco, às catorze horas, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Presidente Olegário, foi instaurada a presente sessão para deliberar sobre o processo que visa a CONTRATAÇÃO DE CURSO DE CAPACITAÇÃO DO PLANEJAMENTO À EXECUÇÃO: LEI Nº 14.133/2021 NA PRÁTICA, DESTINADO A SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, PROMOVIDO PELA ESCOLA DE GOVERNO - CISPAP. A Secretaria Municipal de Administração, apresentou no momento da solicitação o estudo técnico preliminar, termo de referência, proposta comercial do Consorcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável do Alto Paranaíba - CISPAP, atestados de capacidade técnica, e demais documentações pertinentes a comprovação da notória especialização do objeto em epígrafe. No estudo técnico preliminar, bem como no termo de referência a secretaria de administração evidenciou a necessidade da contratação, bem como os requisitos para contratação, *ipsis litteris* “A contratação do curso “Do Planejamento à Execução: Lei nº 14.133/2021 na Prática”, promovido pela Escola de Governo – CISPAP, visa atender à necessidade de qualificação técnica dos servidores públicos municipais, especialmente daqueles envolvidos nos processos de planejamento, licitação, contratação e fiscalização de contratos administrativos. Com a revogação das normas anteriores e a entrada em vigor definitiva da Lei nº 14.133/2021, tornou-se indispensável a capacitação dos agentes públicos para assegurar a correta e eficiente aplicação da nova legislação. O diferencial do curso ora proposto está em seu enfoque prático, voltado não apenas à exposição teórica da norma, mas sobretudo à simulação de casos reais, análise de situações concretas e orientação sobre a execução dos procedimentos exigidos na nova lei, desde o planejamento da contratação até a sua efetiva execução. A natureza prática do conteúdo é especialmente relevante para a realidade dos municípios, que frequentemente enfrentam dificuldades na adaptação a novos marcos legais devido à limitação de pessoal técnico e à escassez de treinamentos adequados à sua rotina administrativa. Assim, o curso permitirá aos participantes aplicar imediatamente os conhecimentos adquiridos em sua atuação funcional, reduzindo erros formais, aumentando a segurança jurídica dos atos administrativos e promovendo maior eficiência na utilização dos recursos públicos. Portanto, sob a ótica do interesse público, a contratação visa fortalecer a capacidade institucional da administração municipal, garantindo que as contratações públicas ocorram em conformidade com os novos preceitos legais, com maior controle, planejamento e efetividade.”. Em síntese, após a cuidadosa análise sobre a solicitação do Secretário Municipal de Administração, Eugênio Pinheiro de Araújo, após Despacho Autorizativo do Senhor Prefeito Municipal e Parecer Jurídico Municipal, considerando que a proposta comercial atendeu aos interesses do município, considerando as justificativas acima mencionadas, conclui-se que a **inexigibilidade** se faz necessária devido a inviabilidade de competição, dada a presença dos requisitos de notória especialização. Empresa Contratada: Consorcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável do Alto Paranaíba - CISPAP. Fundamento: Artigo 74 inciso III alínea f da Lei 14.133/2021. Valor total: **R\$ 3.540,00 (três mil e quinhentos e quarenta reais)** para 06 (seis) participantes. Ressalta-se que a agente de contratação e equipe de apoio não se atém a necessidade, a conveniência e relevância do objeto definido pela Administração Pública, analisando apenas a documentação apresentada pela empresa, instruída legalmente pelo Parecer Jurídico favorável, não competindo adentrar no mérito da conveniência e oportunidade dos atos praticados pelos gestores públicos. Na oportunidade, foi verificada a regularidade da empresa face às certidões apresentadas, constatando que os documentos se encontram em situação regular perante as esferas fiscais, trabalhistas e demais documentações exigidas.



Nada mais foi tratado, encerrando-se a reunião, da qual lavrou-se a presente ata que vai assinada e levada ao conhecimento do Senhor Prefeito Municipal para, querendo, Autorizar e Ratificar.

Camila Fonseca da Silva
Agente de Contratação

Rafaela Cristina Silva Pinheiro – Vanessa Braga Alves
Equipe de Apoio



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: E9EC-A64B-8073-1BF8

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ CAMILA FONSECA DA SILVA (CPF 130.XXX.XXX-80) em 06/08/2025 13:45:22 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ VANESSA BRAGA ALVES (CPF 077.XXX.XXX-08) em 06/08/2025 13:47:32 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ RAFAELA CRISTINA SILVA PINHEIRO (CPF 105.XXX.XXX-45) em 06/08/2025 13:50:05 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://presidenteolegario.1doc.com.br/verificacao/E9EC-A64B-8073-1BF8>